



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.887 /

"REGULAMENTA A INCLUSÃO DE CONTEÚDOS NOS CURRÍCULOS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 5.402, de 23 de agosto de 1993,

D E C R E T A:

ART. 1º - Nos currículos dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal constará obrigatoriamente:

I - na disciplina OSPB:

- a) Educação para o Trânsito;
- b) Segurança e Higiene do Trabalho.

II - na disciplina Ciências e Programa de Saúde:

- a) Noções Fundamentais sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST);
- b) Estudos sobre a Preservação do Meio Ambiente.

ART. 2º - O ensino previsto no artigo anterior será ministrado nas quartas, sextas e oitavas séries do 1º grau.

ART. 3º - Os programas contendo os conteúdos previstos no Art. 1º deste decreto, serão elaborados por professores e especialistas indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 4º - Mensalmente os alunos das séries indicadas no artigo 2º deste decreto serão submetidos a processo de avaliação para verificar os resultados efetivos dos conteúdos ministrados e do conhecimento assimilados pelos alunos.

ART. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após estudos, sugerirá aos estabelecimentos de ensino o número de aulas que deverá ser utilizada para cada conteúdo, vem como as atividades extra-classe que poderão propiciar um melhor ensino-aprendizagem.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 4.887 - CONTINUAÇÃO /

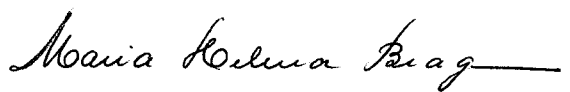
ART. 6º - Os conteúdos programáticos previstos na Lei nº 5.402/93 deverão ser ministrados a partir do ano letivo de 1994.

ART. 7º - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no âmbito de sua competência.

ART. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE OUTUBRO DE 1993 .


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA HELENA BRAGA
Secret. Munic. Educação e Cultura